PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025
PARA CREDENCIAMENTO DE COMERCIANTE TRANSITÓRIOS
SÃO JOÃO DE ARCOVERDE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que visa regulamentar o procedimento de credenciamento e seleção de pessoas interessadas em exercer atividades comerciais temporárias durante a programação oficial do São João de Arcoverde – edição 2025. O período para apresentação de inscrições será compreendido dos dias 09 à 23 de maio de 2025, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente Edital tem como objetivo a habilitação e seleção de comerciantes transitórios para utilização de espaços destinados à instalação de barracas de alimentos e bebidas no âmbito das celebrações do São João de Arcoverde 2025 que ocorrerá do dia 14 a 28 de junho, com o propósito de fomentar a economia local e o turismo regional. O processo de inscrição será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, entre os dias 09 a 23 de maio de 2025.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, no período de 09 a 23 de maio de 2025, das 08h às 13h, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Av. Professora Luíza Herculano da Silva, s/n Centro, Arcoverde – PE | CEP: 56.506-450.

Art. 3º. A documentação exigida para a inscrição compreende:

1. Cópia do RG e CPF;
2. Comprovante de residência atual.

Art. 4º. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado. A comprovação da inscrição será realizada mediante o preenchimento da guia própria de inscrição realizadas no período compreendido no art. 2º desse edital.

Art. 5º. Os interessados que efetuaram pré-inscrição junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em período anterior à publicação deste Edital, já estão automaticamente incluídos no processo de credenciamento, estando dispensados de nova inscrição.

Parágrafo único. A inclusão mencionada no caput não exime o interessado do cumprimento integral das exigências previstas neste edital, devendo o pré-inscrito apresentar a documentação obrigatória e atender aos critérios de habilitação estabelecidos no edital.

Art. 6º. No ato da inscrição, o interessado deverá optar exclusivamente por uma das categorias de produtos a serem comercializados, sendo vedada a cumulação de gêneros alimentícios e bebidas em um mesmo ponto de venda, ficando expressamente proibida a venda simultânea de ambos os produtos.

Parágrafo único. O descumprimento desta disposição acarretará o cancelamento imediato da autorização concedida, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

CAPITULO III –DAS MODALIDADES, REQUISITOS E ESTRUTURA DAS BARRACAS

Art. 7º. As estruturas destinadas às barracas padronizadas terão dimensão única de 2 metros por 2 metros (2x2m), visando à organização e uniformização visual dos espaços públicos durante os festejos.

Art. 8º. Para fins de organização e alocação nos diversos polos festivos, os interessados deverão, no momento da inscrição, escolher uma das seguintes modalidades de instalação:

I – Barracas padronizadas (2x2m) localizadas no Polo Principal, Polo do Coco ou Corredor Cultural;

II – Food Trucks ou unidades móveis alocadas no Polo Principal, Polo do Coco ou Corredor Cultural;

III – Casinhas temáticas situadas na Praça Wiston Siqueira (Virgínia Guerra);

IV – Feira de Artesanato, a ser montada na Praça Wiston Siqueira (Virgínia Guerra);

V – Garagens residenciais (casas de moradores locais), localizadas nas vias adjacentes ao Polo Principal e ao Polo do Coco, desde que destinadas exclusivamente ao comércio durante o período do evento.

§1º A escolha da modalidade é irrevogável após a finalização da inscrição.

§2º A autorização de uso do espaço estará condicionada à disponibilidade de vagas e à observância dos critérios de seleção, sendo feita a análise e escolha à cargo da administração.

Art. 9º. Constituem condições obrigatórias para o deferimento da inscrição:

1. Ter realizado a inscrição dentro do prazo determinado no Art. 2º deste edital;
2. Comprovação de residência ou sede do empreendimento no Município de Arcoverde/PE;
3. Ausência de débitos registrados em nome do interessado junto à Receita Municipal, incluindo taxas e tributos de qualquer natureza;
4. Demonstração de experiência comprovada na comercialização de alimentos e/ou bebidas, mediante apresentação de documentos, declarações ou registros anteriores de participação em eventos similares.
5. Concordar com todos os termos constantes no termo de compromisso, que será assinado no ato da entrega das credenciais;
6. Aceitar e seguir o manual de normas e procedimentos do Evento João de Arcoverde 2025, bem como cumprir o Termo de Ajustamento de Conduta 2025 firmado entre o município e o Ministério Público de Pernambuco.

Art. 10º. - A permissão de comercialização temporária para o São João de Arcoverde 2025 é pessoal e intransferível.

§1º - Em caso de transferência da permissão para terceiros, esta será cancelada e o estabelecimento será lacrado.

CAPITULO IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 11º. A reunião para as definições gerais acontecerá no dia 04/06/2025, em local e horário informado pela SEDEC.

Art. 12º. A montagem da barraca (instalação dos equipamentos necessários) deverá estar pronta entre os dias 10 a 13 de junho de 2025, no espaço delimitado pela Comissão Organizadora.

Art. 13º. É expressamente proibida à venda de vasilhames de vidro ou cortante durante o evento.

Art. 14º. É proibida a venda, oferta, fornecimento e permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 anos, artigo 243 da lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

CAPITULO V – DOS RECURSOS

Art. 15º. A interposição de recurso referente ao julgamento de habilitação ou inabilitação, o interessado terá do dia 26/05/2025 a 30/05/2025, das 08:00 as 13:00 hora para apresenta recurso junto a Secretária de Desenvolvimento Econômico, mediante fundamentação em guia de Recuso Anexo II, deste edital.

Art. 16º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Arcoverde/PE, 09 de maio de 2025.

Welen Gabriela de Aguiar Santos Dutra

Secretária de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
INSCRIÇÃO	09 A 23 DE MAIO DE 2025
RESULTADO PRELIMINAR HABILITADOS E INABILITADOS	26 DE MAIO DE 2025
RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	26 E 30 DE MAIO DE 2025
RESULTADO FINAL HABILITADOS E INABILITADOS	03 DE JUNHO DE 2025
REUNIÃO	04 DE JUNHO DE 2025
ENTREGA DAS CREDENCIAIS	À PARTIR DO DIA 05 AO DIA 13 DE JUNHO DE 2025

ANEXO II - FORMULÁRIO DO RECURSO

DADOS:
Nome:_____
CPF:_____
Telefone: _____
Número da Inscrição: _____

RAZÕES RECUSAIS (DESCREVER O MOTIVO DO RECURSO):

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Descrever a documentação anexadas: _____

_____

Arcoverde/PE, _____de _____de 2024.

_____

Assinatura